



DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Prorroga a situação de CALAMIDADE PÚBLICA, provocada pelo novo Coronavírus, no Município de Matina, BA e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Matina; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Matina;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Matina;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que após a identificação da nova variante do vírus, denominada de Ômicron, voltou a crescer os casos de infecção e internamento em todo o mundo;

CONSIDERANDO que a União adotou medidas excepcionais e temporárias para entrada de pessoas no País visando, assim, mitigar a infecção pela nova variante;

CONSIDERANDO que vários Estados e Municípios também tomaram medidas com o objeto de conter a nova variante, como, por exemplo, o cancelamento dos festejos do ano novo e carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de junho de 2022 a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Matina, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19).

Art. 2º - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Matina afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, regulamentada por legislação municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população, devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, será encaminhado mensagem do Poder Executivo para a Assembleia Legislativa da Bahia, para fins de reconhecimento da calamidade pública.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal